

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0357/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.*** SSP/AC e CPF nº 233.***-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, MARIA GORETE PEREIRA BARBOZA, inscrita pelo CNPJ/MF 27.714.165/0001-81, com endereço na Rua Beira Rio, s/nº, Centro de Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de refeições coffee break, café da manhã e lanches diversos visando atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde Porto Walter.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Porto Walter – AC, 30 de junho de 2026.

Assinam,
Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
MARIA GORETE PEREIRA BARBOZA
CNPJ/MF 27.714.165/0001-81
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0361/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.803.737/0001-69, com sede a Rua Mamed Cameli, S/N - Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.*** SSP/AC e CPF nº 233.***-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, M S ALMEIDA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 28.077.850/0002-98, com endereço na Rua Alfredo Sales, 30, Centro de Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de refeições coffee break, café da manhã e lanches diversos visando atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde Porto Walter.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Porto Walter – AC, 30 de junho de 2026.

Assinam,
Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
M S ALMEIDA LTDA
CNPJ/MF 28.077.850/0002-98
CONTRATADO

RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.629 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0115.003182/2026-35, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 829.469,93 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001.18.122.0903.2478.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1500 - Recursos não vinculados de impostos	252.768,69
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não vinculados de impostos	146.606,87
016.001.18.541.0701.2267.0000 - GESTÃO DE ÁREAS VERDES, PAISAGISMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS		

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não vinculados de impostos	430.094,37
---	--	------------

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 829.469,93 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
016.001.18.541.0701.2266.0000 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não vinculados de impostos	21.231,64
016.001.18.541.0701.2267.0000 - GESTÃO DE ÁREAS VERDES, PAISAGISMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não vinculados de impostos	1.762,88
016.001.18.542.0701.2317.0000 - TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS E DISPOSTOS NO ATERRO SANITÁRIO		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não vinculados de impostos	244.171,69
016.001.18.122.0903.2478.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA		
3.3.90.14.00 - Diárias Pessoal Civil	1500 - Recursos não vinculados de impostos	52.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não vinculados de impostos	111.022,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1500 - Recursos não vinculados de impostos	13.220,22
016.001.18.542.0701.2493.0000 - AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não vinculados de impostos	176.284,22
016.001.18.541.0701.2563.0000 - MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL CHICO MENDES		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 - Recursos não vinculados de impostos	152.682,02
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não vinculados de impostos	57.095,26

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 10 de agosto de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
 Prefeito de Rio Branco
 Renata Pessoa da Costa
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.681 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0119.005059/2026-81,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.605 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0801.2531.0000- GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1660 - Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	335.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.605 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0801.2531.0000 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1660 - Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	240.000,00
020.605.08.244.0801.2532.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1660 - Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	95.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de agosto de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
 Prefeito de Rio Branco
 Renata Pessoa da Costa
 Secretária Municipal de Planejamento
 Wilson José das Chagas Sena Leite
 Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.682 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do

Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0112.016803/2026-48, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.361.0501.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de agosto de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.683 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0110.012824/2026-08, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0101.2293.0000 – ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia e Comunicação- Pessoa Jurídica	1600 - Transf Fundo a Fundo - SUS Provenientes Gov Federal - Bloco Manut Ações	2.000.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0101.2293.0000 – ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa- Pessoal Civil	1600 - Transf Fundo a Fundo - SUS Provenientes Gov Federal - Bloco Manut Ações	2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de agosto de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.684 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0119.005130/2026-07, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 159.996,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
---	--	--

020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0801.1488.0000 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR		
3.3.90.48.00 - Outras Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	39.998,00
020.001.08.244.0903.2200.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASISTENCIAL E OUTROS)		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	99.999,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	19.999,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 159.996,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.14.422.0801.2451.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	19.999,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	19.999,00
020.001.08.244.0903.2200.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASISTENCIAL E OUTROS)		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	99.999,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	19.999,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de agosto de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.685 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0112.016813/2026-69,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003- DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0501.2352.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO EM CRECHE		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1550 – Transferência do Salário Educação	20.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003- DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0501.2136.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL I		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1550 – Transferência do Salário Educação	10.000,00
013.003.12.365.0501.2348.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO EM PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1550 – Transferência do Salário Educação	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de agosto de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.686 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do

Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0119.005013/2026-62, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0801.2253.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660 - Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1660 - Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00
020.605.08.244.0801.2531.0000 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660 - Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1660 - Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00
020.605.08.244.0801.2532.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660 - Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.000,00
020.605.08.244.0801.2533.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660 - Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0801.2253.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	1660 - Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	260.000,00
020.605.08.244.0801.2531.0000 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	1660 - Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400.000,00
020.605.08.244.0801.2532.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	1660 - Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.000,00
020.605.08.244.0801.2533.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	1660 - Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de agosto de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.687 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0119.005053/2026-49, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0801.2532.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0801.2531.0000 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
020.605.08.244.0801.2532.0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00

020.605.08.244.0801.2533.0000 - Bloco da Proteção Social Especial		
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
020.605.08.244.0801.2253.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 20 de agosto de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.688 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026, Considerando o processo Rbsei nº 0123.004000/2026-53,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
017.202.26.453.0903.2264.0000 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Ter- ceirização	1500 – Recursos não vinculados de Impostos	170.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0903.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 – Recursos não vinculados de Impostos	170.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 20 de agosto de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.689 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a posse e exercício dos candidatos aprovado no Concurso Público 001/2024/PMRB, nomeados através do Decreto 1.468, de 13 de julho de 2026”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 001/2024/PMRB de 23 de fevereiro de 2024, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 688, de 27 de maio de 2024;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009;

Considerando ainda, que foram apresentadas, pelos aprovados, toda a documentação exigida no edital do certame, assim como foram realizados todos os exames admissionais exigidos na legislação;

Considerando finalmente, Parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual confirma que o aprovado está apto a ser empossado pelo Município;

Considerando o Processo Rbsei nº 0107.004414/2026-54,

DECRETA:
Art. 1º Ficam EMPOSSADOS nos respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, localizado na rua Benjamin Constant, nº 937 Bairro Centro, no dia 25 de agosto de 2026, (terça-feira) às 09h, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, tudo conforme as prescrições da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A posse e a entrada em exercício dos nomeados dar-se-á, impreterivelmente, no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, devendo ser observada todas as demais exigências constantes do edital do certame, especificamente no que tange à lotação, jornada de trabalho e remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de agosto de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
ALYSSON BESTENE LINS
Prefeito de Rio Branco